



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 24 de março de 2023 | Edição Nº 1280 | Ano 07

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### ERRATA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA **PORTARIA 039/2023**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 1258/2023, NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

### AVISO DE NOVA DATA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **25 de Abril de 2023 às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Paraty, a Concorrência Pública que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DO CORISCO, (TRECHOS 01, 03, 04 E 07) CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS.** Em virtude de adequação na planilha do Edital. O edital estará á disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.pmparaty.rj.gov.br](http://www.pmparaty.rj.gov.br). Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

**Paraty, 23 de Março de 2023.**

**SAULO VIEIRA**  
Secretário de Administração

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 – PROC. Nº 6120/2023

O Secretário Municipal de Turismo, **Sr. Marcos Paulo Magalhães Coutinho** juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **069/2023**, para contratação da **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37, para apresentação do Show do cantor **Ferrugem** no evento em **Festa do Divino Espírito Santo**, no dia 26 de maio de 2023 ao valor global de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

**PARATY, 23 DE MARÇO DE 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 – PROC. 6120/2023

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.025.989/0001-37

**OBJETO:** apresentação do Show do cantor Ferrugem no evento em Festa do Divino Espírito Santo, no dia 26 de maio de 2023.

**PRAZO:** 23/03/2023 a 26/05/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº **069/2023**.

**PARATY, 23 DE MARÇO DE 2023.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO  
MUNICIPAL**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

## **PORTARIA N. 030/2023**

### **RESOLVE:**

Exonerar o funcionário Jorge Bernardo da Cruz Maciel de exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, no gabinete do Vereador Lucas Cordeiro, a partir da presente data.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty, 02 de janeiro de 2023.**

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS-Presidente**

## **PORTARIA N. 031/2023**

### **RESOLVE:**

Nomear o cidadão Anderson Guedes Pinto para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, no gabinete do Vereador Lucas Cordeiro, a partir da presente data.

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty, 02 de janeiro de 2023.**

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS-Presidente**

## **PORTARIA N. 032/2023**

### **RESOLVE:**

ENQUADRAR os funcionários efetivos abaixo relacionados, em cumprimento ao artigo 39 da Lei Complementar 028/2016, retroativo a 01/01/2023:

FUNCIÓNÁRIO	MATRICULA	NÍVEL	LETRA
Flavia Couto Aragão	3.000-09	X	G
Ingrid Tauffner	3.000-11	X	G
Luci Neide Oliveira França	3.000-13	X	H
Tânia Correa Viana	3.000-06	II	G
Thereza Cristina C. de Menezes	3.000-10	X	G
Regina Laura A. Barros	3.000-62	X	G
Cheila Aparecida Flores Brandão	3.000-14	I	B
Vanessa Aparecida Victor	3.000-16	I	B
Aripuanã de Barros	3.000-15	VII	B
Ana Julia A. de Vasconcellos	2.000-15	X	G
Sidnei da Cruz	2.000-14	X	J

**REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Câmara Municipal de Paraty, 01 de fevereiro de 2023.**

**PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS-Presidente**

## **PORTARIA N. 033/2023**

### **RESOLVE:**

Exonerar o funcionário Cauli Bernardinello de Alvaregna de exercer o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, no gabinete do Vereador Lucas Cordeiro, a partir da presente data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

## REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 28 de fevereiro de 2023.

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**-Presidente

### PORTARIA N. 034/2023

#### **RESOLVE:**

Nomear os funcionários Luís Antônio dos Santos e Patrícia Aparecida Martins para comporem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal como membros suplentes.

## REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 01 de março de 2023.

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**-Presidente

### PORTARIA N. 035/2023

#### **RESOLVE:**

Nomear o funcionário Carlos Eduardo Alves de Sousa como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD – da Câmara Municipal de Paraty

## REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 01 de março de 2023.

**PAULO SERGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**-Presidente

### PORTARIA N. 036/2023

#### **RESOLVE:**

ENQUADRAR os funcionários efetivos abaixo relacionados, em cumprimento aos artigos 1º e 2º da Lei Complementar 111/2023, a partir da presente data:

FUNCIÓNÁRIO	MATRICULA	NÍVEL	LETRA
Aripuanã de Barros	3.000-15	X	B
Moreno Bona Carvalho	3.000-19	XI	A

## REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Paraty, 21 de MARÇO de 2023.

**PAULO SÉRGIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**-Presidente

## DECRETO Nº 127 / 2022.

REGULAMENTA A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 REAJUSTADOS PELO IPCA E SELIC.

O Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação da Lei Complementar 107/2022 que institui o novo Código Tributário Municipal, que exige necessidade de regulamentação.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado a atualização monetária dos Tributos Municipais para o exercício de 2023, reajustados conforme a inflação acumulada entre Janeiro e Dezembro de 2022 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que foi de 5,79% no período e pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) que terá sua atualização mensal, conforme disposto nos citados artigos da Lei Complementar nº 107/2022, denominada Código Tributário do Município de Paraty.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

**Art. 2** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Paraty-RJ, em 27 de dezembro de 2022.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 26 / 2023**

FIXA VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os valores dos Preços dos serviços constantes nas tabelas dos anexos deste Decreto, para vigorarem no referido exercício.

**Art. 2º** São dispensados do pagamento do preço público os órgãos da administração pública Direta e Indireta da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Paraty, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

**Art. 3º** O valor encontrado, a título de Preço Público será corrigido anualmente, de acordo com o IPCA.

**Art. 4º** O pagamento do Preço Público, em relação às atividades indicadas nas nos incisos do artigo 7º deste Decreto, serão efetuados mediante emissão da guia correspondente pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 1º** A emissão da guia poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Finanças, pelo órgão responsável pelo serviço prestado ou exercício da atividade, ou diretamente pelo usuário - pessoa física ou jurídica.

**§ 2º** A guia será emitida em nome do usuário do serviço ou atividade.

**Art. 5º** Os recursos arrecadados no recolhimento dos preços públicos, objeto desse Decreto, serão prioritariamente, destinados à melhoria e modernização do órgão municipal responsável pelo serviço ou atividade prestada.

**Art. 6º** Sempre que possível, a utilização ou ocupação da área pública estará sujeita ao pagamento de um preço resultante da livre concorrência entre os interessados.

**Art. 7º** O pagamento dos Preços Públicos referente aos lançamentos do exercício de 2023 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

### I – Ocupação de Solo Público - Estacionamento (Veículos de transporte):

Período	Preço
Anual	R\$ 150,00

### II – Comércio Ambulante:

Período	Preço
Diário	R\$ 50,00
Anual	R\$ 900,00

a) O valor da tabela acima deverá ser acrescido de R\$ 100,00 por m<sup>2</sup> anualmente, no caso em que for verificado uso constante de solo público.

### III – Ocupação de Solo Público (Permissões, Concessões, Utilização de Bens Públicos):

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

Período	Preço
Anual	Contrato individual

## IV – Ocupação de Solo Público (Mesas/Cadeiras):

Período	Preço por m <sup>2</sup>
Mensal	R\$ 120,00
Anual	R\$ 525,00

## V – Ocupação de Solo Público (Parque de Diversão/Circo/Rodeio):

Período	Área (m <sup>2</sup> )	Preço por m <sup>2</sup>
Mensal	Até 10.000	R\$ 1.460,00
Mensal	Acima de 10.000	R\$ 1.900,00

## VII – Ocupação de Solo Público (Casamento, Festa, Show, Eventos similares):

Período	Área (m <sup>2</sup> )	Preço por m <sup>2</sup>
Diário	Até 1.200	R\$ 0,30
Diário	De 1.201 até 5.000	R\$ 0,37
Diário	De 5.001 até 10.000	R\$ 0,44
Diário	Acima de 10.000	R\$ 0,51

## VIII – Ocupação de Solo Público (Quiosque em praia, praça/demais logradouros):

Período	Preço
Anual	R\$ 1.050,00

**Art. 8º** Toda e qualquer ocupação de solo público considerada de relevância para a população seja cultural, econômica, ambiental, histórica, turística ou de outra natureza, poderá ser isenta de pagamento, parcial ou integralmente, desde que devidamente instruída em processo próprio e autorizada pelo Poder Público.

**Art. 9º** Nos eventos realizados em espaços estruturados pela Prefeitura Municipal de Paraty poderá o poder público criar regras específicas para cobrança de valores utilizando este Decreto como base.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraty, 16 de março de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
Prefeito

**DECRETO Nº 025 / 2023**

ESTABELECE O CALENDÁRIO E A FORMA DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**  
RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

O Prefeito do Município de Paraty, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação da Lei Complementar 107/2022 que institui o novo Código Tributário Municipal, que exige necessidade de regulamentação da referida "agenda tributária";

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Tributário para o exercício de 2023 com datas de vencimentos, quantidades de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos para o pagamento de Tributos Municipais, conforme disposto na Lei Complementar nº 107/2022.

**Art. 2º** O pagamento dos Tributos Municipais referente aos lançamentos do exercício de 2023 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

**I - IPTU:** O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) agregada a sua cobrança terão seu pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento para o dia 31/03/2023; Ou parcelado em 10 (dez) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo I deste Decreto.

**II - ISSQN Estimativa:** O ISSQN Estimativa terá seu pagamento parcelado em 09 (nove) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo II deste Decreto.

**III - ISS Fixo (autônomo):** O ISSQN Fixo terá seu pagamento parcelado em 2 (duas) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo II deste Decreto.

**IV - Preço Público (Estacionamento de veículos de transportes):** O Preço Público referente ao estacionamento de veículos de transporte terá seu pagamento em cota única com vencimento para o dia 28/04, de acordo como indicado no Anexo III deste Decreto.

**V - Preço Público (Ambulantes):** O Preço Público referente à atividade de Ambulante terá seu pagamento anual parcelado em 09 (nove) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo III deste Decreto.

**VI - Preço Público (Permissões, Concessões, Utilização de bens públicos):** O Preço Público referente a permissões e/ou concessões de uso, e utilização de bens públicos terão seus pagamentos efetuados conforme constam no contrato individual entre as partes.

**VII- Preço Público - Ocupação de Solo Público (Mesas e Cadeiras):** O Preço Público referente a Ocupação de Solo Público por mesas e cadeiras terá seu pagamento parcelado em 2 (duas) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo IV deste Decreto. A Ocupação solicitada por contribuintes não estabelecidos no Cadastro Mobiliário e solicitada por caráter temporário terá seu pagamento em cota única no ato da Autorização.

**VIII - Preço Público - Ocupação de Solo Público (Quiosque em praia, praça / demais logradouros):** O Preço Público referente a Ocupação de Solo Público por Quiosques em praia, praça e demais logradouros terão seu pagamento parcelado em 09 (nove) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo IV deste Decreto.

**IX - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos:** A Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos terá seu pagamento anual. No exercício de início das atividades do contribuinte, o valor da taxa será integral. Para os exercícios seguintes, o valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor indicado na Tabela prevista no artigo 407 do CTM. A taxa terá seu pagamento parcelado em 2 (duas) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo V deste Decreto.

**X - Taxa de Autorização para Exibição de Publicidade:** A Taxa de Autorização para Exibição de Publicidade agregada à cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos terá seu pagamento uma única vez no exercício de início das atividades do contribuinte e terá o vencimento até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do início da atividade.

**XI - Contribuição para o Fomento do Turismo:** A Contribuição para o Fomento de Turismo terá seu pagamento efetuado pelos sites de aplicativos de reserva até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da arrecadação.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Paraty-RJ, em 16 de março de 2023.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO**

## ANEXOS DO DECRETO Nº 025 / 2023 CALENDÁRIO FISCAL TRIBUTÁRIO 2023

### ANEXO I – IPTU e TCL

IPTU e TCL PAGAMENTOS		
Parcela	Vencimento	Desconto (%)
cota única	31/03/2023	10%
1ª	31/03/2023	***
2ª	28/04/2023	***
3ª	31/05/2023	***
4ª	30/06/2023	***
5ª	31/07/2023	***
6ª	31/08/2023	***
7ª	29/09/2023	***
8ª	31/10/2023	***
9ª	30/11/2023	***
10ª	27/12/2023	***

## ANEXOS DO DECRETO Nº 025 / 2023 CALENDÁRIO FISCAL TRIBUTÁRIO 2023

### ANEXO II – ISSQN Estimativa

ISSQN Estimativa PAGAMENTOS	
Parcela	Vencimento
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023
3ª	30/06/2023
4ª	31/07/2023
5ª	31/08/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

6ª	29/09/2023
7ª	31/10/2023
8ª	30/11/2023
9ª	27/12/2023

## Fixo (autônomo)

ISS Fixo PAGAMENTOS	
Parcela	Vencimento
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023

## ANEXOS DO DECRETO Nº 025 / 2023 CALENDÁRIO FISCAL TRIBUTÁRIO 2023

### ANEXO III – Preço Público Estacionamento de veículos de transportes

Preço Público - Veículos de transportes PAGAMENTOS	
Parcela	Vencimento
ÚNICA	28/04/2023

## Ambulantes

Preço Público - ambulantes PAGAMENTOS	
Parcela	Vencimento
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023
3ª	30/06/2023
4ª	31/07/2023
5ª	31/08/2023
6ª	29/09/2023
7ª	31/10/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

8ª	30/11/2023
9ª	27/12/2023

## ANEXOS DO DECRETO Nº 025 / 2023 CALENDÁRIO FISCAL TRIBUTÁRIO 2023

### ANEXO IV – Preço Público Mesas/Cadeiras

<b>Preço Público (Ocupação de Solo – mesas / cadeiras) PAGAMENTOS</b>	
<b>Parcela</b>	<b>Vencimento</b>
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023

### Quiosque

<b>Preço Público (Ocupação de Solo – Quiosque em praia, praça / demais logradouros) PAGAMENTOS</b>	
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023
3ª	30/06/2023
4ª	31/07/2023
5ª	31/08/2023
6ª	29/09/2023
7ª	31/10/2023
8ª	30/11/2023
9ª	27/12/2023

## ANEXOS DO DECRETO Nº 025 / 2023 CALENDÁRIO FISCAL TRIBUTÁRIO 2023

### ANEXO V – Taxa Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos

<b>Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos PAGAMENTOS</b>
------------------------------------------------------------------------------

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

Parcela	Vencimento
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023

## DECRETO Nº 024/2023

*"Dispõe sobre a edição da Planta Genérica de Valores do Município de Paraty".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal;

### DECRETA

**Art. 1º** - Consolida a Planta Genérica de Valores nos termos do art. 291 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº. 107, de 28 de setembro de 2022, de acordo com as tabelas dispostas nos anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE PARATY, EM 16 DE MARÇO DE 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**

### ANEXO I TABELA DE VALORES E FATORES

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
I - Valor do metro quadrado para terreno	125,00
II - Valor do metro quadrado para edificação	1.450,00
III - Fatores de correção:	

A - FATOR DE PEDOLOGIA	FATOR
a) Alagado	0,60
b) Inundável	0,70
c) Rochoso	0,80
d) Arenoso	0,90
e) Normal	1,00
f) Misto	0,80

DAFSDAFB - FATOR TOPOGRAFIA	FATOR
a) Declive	0,70
b) Irregular	0,80
c) Aclive	0,90
d) Plano	1,00

C - FATOR LOCALIZAÇÃO		
DISTRITO I		
ZONA	BAIRRO	FATOR
1	Centro Histórico	1,10
2	Patitiba	0,70
	Parque Imperial	0,90

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

3	Chácara	0,70
	Fátima	0,80
4	Pontal	0,80
	Jabaquara I	0,80
	Jabaquara II	0,50
	Caborê	1,00
	Fazenda Santa Edwiges	0,70
	Jardim Porto Canoas	0,70
5	Chácara da Saudade	0,80
	Parque da Mata	0,40
	Vila Dom Pedro I	0,40
	Ribeirinho	0,40
6	Jardim Riviera	0,30
	Portal de Paraty	0,60
	Parque Verde	0,40
	Bananal	0,40
	Portão de Ferro I	0,70
	Portão de Ferro II	0,90
	Portão de Ferro III	0,40
	Vila Colonial	0,80
	Parque Ypê	0,80
	Ponte Branca	0,50
	Canto Azul	0,30
	Canto Verde	0,30
	Pedra Branca	0,30
	Jardim Ponte Branca	0,40
	Villa Princesa Isabel	0,40
	Carrasquinho	0,30
	Mato Dentro	0,30
	Souza	0,40
	Penha	0,40
	Pantanal	0,40
	Condado	0,40
	Portão Vermelho	0,40
	Praia Grande	0,40
	Corisco	0,40
	Coriscão	0,40
	Corisquinho	0,40
	Ilha das Cobras	0,50
	Parque da Mangueira	0,50
	Mar (Easa)	0,70
	Porto Imperial	1,00
	Porto Paraty	1,30
	Boa Vista	0,80
	Olaria	0,30
<b>DISTRITO II</b>		
<b>ZONA</b>	<b>BAIRRO</b>	
1	Paraty – Mirim	0,60
	Campinho	0,30
	Independência	0,30
	Cabral	0,30
	Córrego dos Micos	0,30
	Jardim Mariângela	0,40
2	Vila Oratória	0,80
	Pedras Azuis	0,30
	Rio dos Meros	0,30
	Novo Horizonte	0,30
	Condomínio Laranjeiras	2,00
3	Patrimônio	0,50

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

	Forquilha	0,30
4	Demais Bairros	0,50
5	Trindade	0,50
<b>DISTRITO III</b>		
<b>ZONA</b>	<b>BAIRRO</b>	
1	Tarituba	0,50
	São Gonçalo	0,40
	São Gonçalinho	0,40
	Sertão do Taquari	0,30
	Areal do Taquari	0,30
	Taquari	0,30
	Serraria	0,30
	Barra Grande	0,30
	São Roque	0,30
	Caboclo	0,30
	Corumbe	0,30
	Corumbezinho	0,30
	Saquinho do Corumbê	0,30
	Várzea do Corumbê	0,30
	Barra do Corumbê	0,30
	Graúna	0,30
	Rio Pequeno	0,40
	Chapéu do Sol	0,30
	Prainha de Mambucaba	0,40
	Mambucaba	1,20
	Vila Consag	1,20
	Vila Oper Mambucaba	1,20
	Vila res Mambucaba	1,20
2	Demais Bairros	1,20
3	Demais Bairros	1,20
4	Demais Bairros	1,20
	Costeiras, Praias e Ilhas	1,00
	Baía dos Anjos	1,00
	Bom Jardim	1,00
	Cajaíba	1,00
	Calhaus	1,00
	Canhanheiro	1,00
	Engenho d'água	1,00
	Ilha Comprida	1,00
	Ilha da Bexiga	1,00
	Ilha das Palmas	1,00
	Ilha das Pombas	1,00
	Ilha do Algodão	1,00
	Ilha do Araújo	1,00
	Ilha do Catimbau	1,00
	Ilha do Cedro	1,00
	Ilha do Itu	1,00
	Ilha do Malvão	1,00
	Ilha do Mantimento	1,00
	Ilha do Pico	1,00
	Ilha do Sapê	1,00
	Ilha dos Cocos	1,00
	Ilha dos Meros	1,00
	Ilha Duas Irmãs	1,00
	Ilha Rasa	1,00
	Itatinga	1,00
	Iticope	1,00
	Joatinga	1,00
	Jurumirim	1,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

	Mamanguá	1,00
	Ponta da Cajaíba	1,00
	Ponta Grossa	1,00
	Ponta Negra	1,00
	Praia da Conceição	1,00
	Praia da Preguiça	1,00
	Praia do Castelo	1,00
	Praia do Escaleu	1,00
	Praia Vermelha	1,00
	Sono	1,00

**Nota 1** – Jabaquara I – Compreende as quadras 28 e 31, 29 a 43, 47 a 51 e 55 a 59, todas fazendo parte do perímetro formado pela praia, Rua Imperatriz Leopoldina, Avenida 22 de Abril e Avenida Pedro Álvares Cabral.

**Nota 2** – Jabaquara II – Compreende as demais quadras.

**Nota 3** – Portão de Ferro I – Compreende as quadras N, O e P.

**Nota 4** – Portão de Ferro II – Compreende as quadras G, H, I, J, K, L e M.

**Nota 5** – Portão de Ferro III – Compreende as quadras A, B, C, D, E, F e Q.

<b>D) FATOR PADRÃO DE EDIFICAÇÃO</b>	
a) Rústico	0,30
b) Baixo	0,60
c) Médio	0,90
d) Alto	1,20

<b>E) FATOR SITUAÇÃO</b>	
a) Esquina + uma frente	1,10
b) Uma frente	1,00
c) Encravado ou Fundos	0,80
d) Uma frente / Fundos	1,00

## ANEXO II FÓRMULAS DE CÁLCULO DO IPTU

### A) I.P.T.U.

Fórmula: VALOR do I.P.T.U. =  $\underline{V V T} + \underline{V V C} = \underline{V V I} \times \underline{ALÍQUOTA}$

\* V V T (Valor Venal Terreno)

\* V V C (Valor Venal Construção)

\* V V I (Valor Venal Imóvel)

### B) VALOR VENAL DO TERRENO

Fórmula:  $V V T = \underline{VM^2} \times \underline{ATER} \times \underline{PEDO} \times \underline{TOPO} \times \underline{LOCA} \times \underline{SITU}$

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1280 | sexta-feira, 24 de março de 2023

- \* VM<sup>2</sup> (Valor Metro Quadrado Terreno)
- \* ATER (Área do Terreno)
- \* PEDO (Pedologia)
- \* TOPO (Topografia)
- \* LOCA (Localização)
- \* SITU (Situação)
- \* V V T (Valor Venal Terreno)

## **C) VALOR VENAL DA FRAÇÃO DE TERRENO**

Fórmula:  $V V F T = VM^2 \times ATER \times PEDO \times TOPO \times LOCA \times SITU$

- \* VM<sup>2</sup> (Valor Metro Quadrado Terreno)
- \* ATER (Área Fração Terreno)
- \* PEDO (Pedologia)
- \* TOPO (Topografia)
- \* LOCA (Localização)
- \* SITU (Situação)
- \* V V F T (Valor Venal Fração Terreno)

## **D) VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO**

Fórmula:  $V V C = VM^2 \times ACON \times LOCA \times SITU \times PADR$

- \* VM<sup>2</sup> (Valor Metro Quadrado Construção)
- \* ACON (Área Construída)
- \* LOCA (Localização)
- \* SITU (Situação)
- \* PADR (Padrão)
- \* V V C (Valor Venal Construção)

## **E) FRAÇÃO IDEAL DE TERRENOS COM MAIS DE UMA CONSTRUÇÃO**

Para Terrenos com mesma área de Fração:

Fórmula:  $A T T U = ATER / QUNI$

- \* ATER (Área Terreno)
- \* QUNI (Quantidade Unidades Inscrição Imobiliária)
- \* ATTU (Área Total Terreno Unidade)

Para Terrenos com diferentes áreas de Fração:

Fórmula:  $A T T U =$  Conferência e preenchimento manual da área de cada unidade

- \* ATTU (Área Total Terreno Unidade)